

POLÍTICA PARA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA E ACESSO À REDE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA

(Discentes)

Este documento foi elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação (STI) e contém as normas para utilização da rede de comunicação, ativos de informática e acesso à internet do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira. Visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais e de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira.

1. OBJETIVOS

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC *Campus* Videira. Sua abrangência estende-se a todos os alunos desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC *Campus* Videira se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o aluno responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem ou equipamentos da Instituição ou terceiros. Os alunos devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC *Campus* Videira são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os alunos que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o “Termo de Responsabilidade”. Neste o aluno se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC *Campus* Videira. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida, em conformidade com o regulamento disciplinar do IFC *Campus* Videira e legislação vigente. O referido “Termo de Responsabilidade” estará disponível para download no site do IFC *Campus* Videira e deverá ser disponibilizado ao aluno no ato de sua matrícula.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-se divididas nas seguintes categorias:

- I. Utilização dos Ativos de Informática;
- II. Utilização da Rede;
- III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet;
- IV. Uso de Senhas;
- V. Uso dos Laboratórios de Informática;
- VI. Utilização de equipamentos particulares;

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os alunos que fazem uso dos recursos computacionais do IFC *Campus* Videira devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

2. POLÍTICA

I. Utilização dos Ativos de Informática

Esse tópico visa definir as normas de utilização dos ativos de informática do IFC *Campus* Videira.

É proibido ao aluno:

- a. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo, salvos equipamentos utilizados para aulas de hardware no laboratório específico para este fim. Cabe ao usuário de tais ativos notificar o professor quando qualquer problema for identificado;
- b. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- c. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC *Campus* Videira sem autorização prévia do STI e Patrimônio;
- d. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;
- e. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede lógica ou elétrica a fim de prejudicar ou atrapalhar o trabalho de alguém;

- f. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC *Campus* Videira;
- g. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação do STI, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo acadêmico com a Instituição;
- h. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- i. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- j. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação do STI;
- k. Criar, modificar, excluir, alterar ou apropriar-se de dados e/ou documentos pertencentes aos funcionários ou à Instituição, através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- l. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização do professor ou do STI;
- m. Conectar dispositivos de rede, como equipamentos de rádio frequência, nos equipamentos ou na rede elétrica da Instituição, sem autorização;

II. Utilização da Rede

Esse tópico visa definir as normas de utilização da rede do IFC *Campus* Videira.

Não é permitido ao aluno:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário.
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC. Testes de redes só podem ser realizados nos laboratórios específicos para este fim;

- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
- h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no *campus* pelo STI;
- i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização do STI do *campus*;
- j. Utilizar-se de outro sistema de *proxy* que não seja o determinado pelo STI;

III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet

Esse tópico visa definir as normas de utilização da Internet, Intranet e Extranet do IFC *Campus Videira*.

É vedado ao aluno:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição, tais como: conteúdo pornográfico, anti-ético ou discriminatório, entre outros, por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pelo STI;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;
- d. Utilizar aplicativos de mensagens instantâneas (MSN, ICQ, IRC e similares);
- e. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- f. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;

- g. Acessar serviços de *streaming* de áudio ou vídeo utilizando os recursos computacionais disponíveis, salvo para uso didático em sala de aula;
- h. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;
- i. Propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, *keyloggers*, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- j. Divulgar informações confidenciais da Instituição através de meios eletrônicos ou não;
- k. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual, softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- l. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- m. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- n. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- o. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC *Campus Videira* ou por redes externas;
- p. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- q. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- r. Comprometer ou excluir informações ou arquivos armazenados nos recursos computacionais da Instituição;
- s. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (*Mail Bombing*);

IV. Uso de Senhas

Esse tópico visa definir as normas de utilização de senhas utilizadas para acesso a serviços, sites ou computadores do IFC *Campus* Videira.

- a. É dever do aluno manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte.
- b. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (*, ^, %, \$, #, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas;
- c. É proibido ao aluno divulgar informações particulares, acadêmicas e ou sensíveis como usuários e senhas gravados em computadores ou softwares da Instituição;
- d. A senha é de uso pessoal e intransferível, portanto qualquer ação efetuada com o uso dela é responsabilidade do seu proprietário;

V. Uso dos Laboratórios de Informática

Esse tópico visa definir as normas de utilização dos Laboratórios de Informática do IFC *Campus* Videira.

- a. Os Laboratórios de IFC *Campus* Videira destinam-se ao Ensino Médio, Técnico, de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universitárias, configurando-se em um ambiente exclusivamente destinado ao processo de ensino-aprendizagem e, desta forma, está claro que não se destinam ao lazer e entretenimento;
- b. Os Laboratórios de Informática têm como prioridade atender as disciplinas dos Cursos do Ensino Médio, Técnicos, de Graduação, Pós-Graduação, assim como atender as necessidades de Pesquisa e Extensão;

Não é permitido:

- a. Retirar qualquer recurso de dentro dos laboratórios sem prévia autorização por escrito;
- b. Retirar manuais dos laboratórios;
- c. Trazer acompanhantes ou colegas com acesso não autorizado;
- d. Comer ou beber no ambiente dos laboratórios;
- e. Fumar no ambiente dos laboratórios;

- f. Alterar a disposição física dos equipamentos, modificando a organização do laboratório, sem autorização;

VI. Utilização de equipamentos particulares

Esse tópico visa definir as normas de utilização de equipamentos particulares nas dependências do IFC *Campus* Videira.

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidade de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um *firewall* pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet;

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC *Campus* Videira vem utilizando os seguintes meios:

- a. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através de equipamentos particulares.
- b. Sistemas de proteção da rede interna incluindo *firewall* com filtro de aplicações, *proxy* com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- c. Auditorias realizadas pelo STI sem prévio aviso nos sistemas de *firewall* ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política;

George Vanz
Presidente da Comissão

Angelita Rettore de Araújo Zanella
Membro da Comissão

Diego Alan Pereira
Membro da Comissão

Rodrigo Rene Menegazzo
Membro da Comissão